



Mensagem ao Legislativo sobre Encaminhamento de Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei em Regime de Urgência Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

APROVADO

Em: 26/03/26

Encaminho para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 13/2026, que **"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da educação básica pública municipal.

Seguindo a política de valorização dos nossos profissionais do magistério, estamos propondo um reajuste salarial para os servidores ocupantes dos cargos de diretor de unidade escolar e coordenador pedagógico, pois entendemos que a gestão municipal deve prezar para que seus profissionais sejam remunerados dignamente, em compatibilidade com a magnitude de suas atribuições funcionais.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, o presente projeto de lei segue acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando o exposto, solicito a especial atenção desta Casa Legislativa para que o Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em **regime de urgência**, de forma a se implementar os seus efeitos o mais rápido possível.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Ceará, 18 de março de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N.º 13/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

RECEBIDO EM:
24/03/26
Câmara Municipal de Potengi-CE

CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Potengi, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário base servidores comissionados ocupantes dos cargos de diretor de unidade escolar e coordenador pedagógico, fica reajustado do valor R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para o valor de R\$ 5.213,24 (cinco mil duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos), mesmo salário pago ao professor de educação básica II, para o exercício de 40 horas semanais.

§ Único - O salário base dos servidores comissionados de que trata o caput, será reajuste anualmente na mesma proporção do reajuste salarial que vier a ser concedido ao professor de educação básica II.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, em 23 de março de 2026.


SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL